



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 075/2023

PROCESSO Nº 8716/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ E A EMPRESA AUTO POSTO PIO PRADO LTDA.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, de um lado o **MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ**, com sede à Rua Pio Prado, 285, inscrita no CNPJ nº 59.764.399/0001-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito, **ROBERTO DONÁ**, assistido pelo Chefe de Gabinete, o Sr. MAURÍCIO APARECIDO RODRIGUES, pela Diretora do Departamento de Educação e Cultura, a Sra. ADRIANA DA SILVA BACCHIEGA, pelo Diretor do Departamento de Água e Esgoto o Sr. ALEXANDRE FARINELLI FERREIRA, pelo Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Turismo, o Sr. MARCELO MARTINS CHIBENI, pelo Diretor do Departamento Agropecuário, o Sr. FABIANO DA SILVA BORTOLETTI, pelo Diretor do Departamento de Obras e Serviços, o Sr. GENIVAL FRANCISCO MOREIRA, pelo Diretor de Departamento de Vias Públicas, o Sr. VALDIR DI CAPRIO, pelo Diretor do Departamento de Esporte e Lazer, o Sr. PASCOAL ALVES DA SILVA, pela Diretora do Departamento de Saúde, a Sra. VALDETE APARECIDA MIGUEL, pela Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social, a Sra. MÁRCIA REGINA DONÁ, e pelo Diretor do Departamento de Administração, o Sr. BENEDITO FRANCISCO SOARES, e de outro lado à empresa **AUTO POSTO PIO PRADO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 48.427.926/0001-94 e Inscrição Estadual nº 760.000.059.110, com sede a Rua Pio Prado, nº 372, Bairro Centro, Cep 16.130-000, na cidade de Santo Antônio do Aracanguá, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. **ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 6.511.318-SSP/SP e do CPF nº 558.017.498-53 doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justos e combinados, o presente Contrato de Aquisição de Combustíveis por Inexigibilidade de Licitação, feito com base no **caput, do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 (inviabilidade de competição)**, o qual se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, pelo termo de inexigibilidade de licitação feito no **Processo nº 8716/2023**, e pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição estimativa de combustível (gasolina comum, etanol, óleo diesel e óleo diesel S10) para o exercício de 2024, sendo as entregas de acordo com as necessidades da Prefeitura, nas quantidades e espécies previstas na cláusula 3ª, sendo o preço à vista nas bombas de combustíveis.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VIGENCIA CONTRATUAL: O presente contrato vigorará a partir de **01/01/2024** até **31/03/2024** ou até o término das quantidades previstas.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor estimativo do contrato é de **R\$ 770.780,00** (setecentos e setenta mil e setecentos e oitenta reais), conforme relação abaixo de quantidades, valores unitários e valor total:

QUANT.	UNI.	DESCRIÇÃO	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
25.250	Litros	Etanol	R\$ 3,19	R\$ 80.547,50
20.950	Litros	Gasolina Comum	R\$ 5,49	R\$ 115.015,50
42.850	Litros	Óleo Diesel	R\$ 5,73	R\$ 245.530,50
56.550	Litros	Óleo Diesel S10	R\$ 5,83	R\$ 329.686,50
VALOR TOTAL R\$				R\$ 770.780,00

3.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a contratante fizer nas compras, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contrato. As supressões acima deste limite só poderão ser feitas por acordo entre as partes.



3.2. No caso de acréscimos, o prazo de entrega poderá ser prorrogado, nos termos do inciso IV, do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Caso haja aumento ou diminuição dos preços de combustíveis, o presente contrato sofrerá o equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação por Notas Fiscais do Fornecedor da Contratada, e por pesquisa de preços de mercado.

3.4. No valor contratado, estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado e constante da proposta.

CLAUSULA QUARTA – DA FORMA DE ENTREGA: A CONTRATANTE requisitará as quantidades necessárias através de “REQUISIÇÕES” e os abastecimentos ocorrerão diretamente na bomba do estabelecimento da CONTRATADA.

CLAUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal ou cupom fiscal, que deverão ser expedidos a cada abastecimento de veículo, **sendo pagos até o 15º décimo quinto dia útil do mês subsequente ao do fornecimento**, não estando os mesmos sujeitos à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 2º, § 1º, da lei federal 10.192/01, (Dispõe sobre Medidas Complementares ao Plano Real).

5.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ/MF registrado neste contrato, bem como da Nota de Empenho.

5.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLAUSULA SEXTA – DAS ORIGENS DOS RECURSOS: As despesas decorrentes desta contrato correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício de 2024, como segue: Funcional Programática nº 04.122.0002-2.003, CD nº 3.3.90.30.01-01 do **GABINETE DO PREFEITO**; Funcional Programática nº 04.122.0002-2.005, CD nº 3.3.90.30.01-01 do **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**; Funcional Programática nº 12.361.0004-2.010, CD nº 3.3.90.30.01-01 do **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**; Funcional Programática nº 10.301.0009-2.016, CD nº 3.3.90.30.01-01 do **DEPARTAMENTO DE SAÚDE**; Funcional Programática nº 08.244.0010-2.021, CD nº 3.3.90.30.01-01 do **MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**; Funcional Programática nº 27.812.0008-2.031, CD nº 3.3.90.30.01-01 do **DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**; Funcional Programática nº 18.541.0011-2.032, CD nº 3.3.90.30.01-01 do **DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**; Funcional Programática nº 20.606.0012-2.034, CD nº 3.3.90.30.01-01 do **DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA**; Funcional Programática nº 15.452.0013-2.035, CD nº 3.3.90.30.01-01, do **DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS**; Funcional Programática nº 26.782.0013-2.036, CD nº 3.3.90.30.01-01 do **DEPARTAMENTO DE VIAS PUBLICAS** e Funcional Programática nº 17.512.0013-2.037, CD nº 3.3.90.30.01-01 do **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se à:

7.1. Recolher todos os encargos fiscais e previdenciários pertinentes às suas atividades;

7.2. Fornecer os combustíveis de boa qualidade e dar total garantia;

7.3. Efetuar as entregas conforme requisições pela **CONTRATANTE**.

7.4. Qualquer penalidade que o contratante venha a sofrer decorrente de retardo ou inconsistência em programas ou serviços apresentados dentro do período contratado, será levada à conta da Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais.



7.5. Permitir ao Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do edital.

7.6. Manter atualizadas perante o Contratante, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, **inclusive a condição de não empregar trabalhador menor**, na forma da Lei 9.854, de 27/10/1999. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- I) Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND;
- II) Certificado de Regularidade relativo ao FGTS;
- III) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES E MULTAS:

8.1. Pelo inadimplemento total ou parcial do contrato pôr motivo imputável a CONTRATADA, garantida prévia e ampla defesa, ficará a mesma sujeita as seguintes penalidades, a critério da CONTRATANTE:

8.1.1. Advertência formal;

8.1.2. Retenção de pagamento;

8.1.3. Multa que será aplicada da seguinte forma:

a) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

8.1.4. Rescisão do contrato;

8.1.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

8.1.6. Declaração de inidoneidade para participar de licitação ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO: A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante especialmente designado. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLAUSULA DÉCIMA – RESCISÃO:

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;



10.1.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;

10.1.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei.

10.2. Em casos de rescisão administrativa prevista nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, ficam reconhecidos todos os direitos da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, **ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que, o pedido não será aceito.**

11.2 - Caso o pagamento dos serviços não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio dos abastecimentos, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula Décima Primeira deste contrato.

11.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a **CONTRATADA** se obriga em fornecer, à cada **ocorrência de majoração ou redução**, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

11.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

11.3.2 - Os serviços deverão ser executados pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre serviços já executados, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio.

11.3.3 - O bloqueio nos serviços por esta razão sujeitará a contratada às sanções contratuais.

11.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços (**majoração ou redução**) contratados vigerá para toda vigência contratual.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Araçatuba (SP), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, e os casos aqui omissos serão resolvidos pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, subsidiariamente, pelo Código de Defesa do Consumidor e pelo Código Civil Brasileiro, devendo a parte vencida pagar a vencedora às custas, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais. Quaisquer quantias devidas à **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, em decorrência deste contrato, serão cobradas pelo rito de execução fiscal. Assim, estando justos e pactuados, assinam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

ROBERTO DONÁ
Prefeito

MAURÍCIO APARECIDO RODRIGUES
Chefe de Gabinete



Município de Santo Antônio do Aracanguá
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo
licitacao@saaracangua.sp.gov.br

Folha nº _____
Visto: _____



ADRIANA DA SILVA BACCHIEGA
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

ALEXANDRE FARINELLI FERREIRA
Diretor do Departamento de Água e Esgoto

MARCELO CHIBENI
Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Turismo

FABIANO DA SILVA BORTOLETTI
Diretor do Departamento de Agropecuário

GENIVAL FRANCISCO MOREIRA
Diretor do Departamento de Obras e Serviços

VALDIR DI CAPRIO
Diretor do Departamento de Vias Públicas

PASCOAL ALVES DA SILVA
Diretor do Departamento de Esporte e Lazer

VALDETE APARECIDA MIGUEL
Diretora do Departamento de Saúde

MÁRCIA REGINA DONÁ
Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social

BENEDITO FRANCISCO SOARES
Diretor do Departamento de Administração

AUTO POSTO PIO PRADO LTDA
Sr. **ANTÔNIO DE OLIVEIRA**
CONTRATADA



ANEXO I

CONTRATO Nº 075/2023

PROCESSO Nº 8716/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUA/SP.

CONTRATADA: AUTO POSTO PIO PRADO LTDA

CONTRATO Nº: 075/2023

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO ESTIMATIVA DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S10), PARA O EXERCÍCIO DE 2024, SENDO AS ENTREGAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, NAS QUANTIDADES E ESPÉCIES PREVISTAS NA CLÁUSULA 3ª, SENDO O PREÇO À VISTA NAS BOMBAS DE COMBUSTÍVEIS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ/SP, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROBERTO DONÁ

Cargo: PREFEITO

CPF: 705.037.708-25

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ROBERTO DONÁ

Cargo: PREFEITO

CPF: 705.037.708-25



Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ROBERTO DONÁ

Cargo: PREFEITO

CPF: 705.037.708-25

Assinatura: _____

Nome: MAURICIO APARECIDO RODRIGUES

Cargo: CHEFE DE GABINETE

CPF: 067.339.198-18

Assinatura: _____

Nome: ADRIANA DA SILVA BACCHIEGA

Cargo: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CPF: 165.532.128-56

Assinatura: _____

Nome: ALEXANDRE FARINELLI FERREIRA

Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

CPF: 225.959.248-18

Assinatura: _____

Nome: MARCELO MARTINS CHIBENI

Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CPF: 044.661.388-68

Assinatura: _____

Nome: FABIANO DA SILVA BORTOLETTI

Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA

CPF 279.858.518-01

Assinatura: _____

Nome: GENIVAL FRANCISCO MOREIRA

Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

CPF: 095.577.408-09

Assinatura: _____

Nome: VALDIR DICAPRIO

Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS

CPF: 126.118.069-29

Assinatura: _____

Nome: PASCOAL ALVES DA SILVA

Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

CPF: 061.646.028-74 - RG: 19.997.692 SSP/SP

Assinatura: _____

Nome: VALDETE APARECIDA MIGUEL

Cargo: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

CPF: 048.306.248-09

Assinatura: _____



Nome: MÁRCIA REGINA DONÁ
Cargo: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CPF: 224.680.558-96
Assinatura: _____

Nome: BENEDITO FRANCISCO SOARES
Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CPF 057.741.408-90 - RG 17.646.656-3
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ANTONIO DE OLIVEIRA
Cargo: PROPRIETARIO
CPF nº 558.017.498-53
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MAURICIO APARECIDO RODRIGUES
Cargo: CHEFE DE GABINETE
CPF: 067.339.198-18
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ADRIANA DA SILVA BACCHIEGA
Cargo: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CPF: 165.532.128-56
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ALEXANDRE FARINELLI FERREIRA
Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
CPF: 225.959.248-18
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARCELO MARTINS CHIBENI
Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
CPF: 044.661.388-68
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FABIANO DA SILVA BORTOLETTI
Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA
CPF 279.858.518-01
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GENIVAL FRANCISCO MOREIRA
Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
CPF: 095.577.408-09
Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: VALDIR DICAPRIO

Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS

CPF: 126.118.069-29

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: PASCOAL ALVES DA SILVA

Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

CPF: 061.646.028-74 - RG: 19.997.692 SSP/SP

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: VALDETE APARECIDA MIGUEL

Cargo: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

CPF: 048.306.248-09

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MÁRCIA REGINA DONÁ

Cargo: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CPF: 224.680.558-96

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: BENEDITO FRANCISCO SOARES

Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CPF 057.741.408-90 - RG 17.646.656-3

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Nome: SERGIO DOMINGOS DA SILVA

Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CPF: 288.525.298-70

Assinatura: _____

(*) – O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



ANEXO II

CONTRATO Nº 075/2023

PROCESSO Nº 8716/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ

Nome:	ROBERTO DONÁ
Cargo:	PREFEITO
CPF:	705.037.708-25
Período de gestão:	2021 A 2024

Nome:	MAURICIO APARECIDO RODRIGUES
Cargo:	CHEFE DE GABINETE
CPF:	067.339.198-18
Período de gestão:	2021 A 2024

Nome:	ADRIANA DA SILVA BACCHIEGA
Cargo:	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CPF:	165.532.128-56
Período de gestão:	2021 A 2024

Nome:	ALEXANDRE FARINELLI FERREIRA
Cargo:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
CPF:	225.959.248-18
Período de gestão:	2021 A 2024

Nome:	MARCELO MARTINS CHIBENI
Cargo:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
CPF:	044.661.388-68
Período de gestão:	2021 A 2024



Nome:	FABIANO DA SILVA BORTOLETTI
Cargo	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA
CPF	CPF 279.858.518-01
Período de gestão:	2021 A 2024

Nome:	GENIVAL FRANCISCO MOREIRA
Cargo:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
CPF:	095.577.408-09
Período de gestão:	2021 A 2024

Nome:	VALDIR DICAPRIO
Cargo:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAS PUBLICAS
CPF:	126.118.069-29
Período de gestão:	2021 A 2024

Nome:	PASCOAL ALVES DA SILVA
Cargo	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
CPF	CPF: 061.646.028-7
Período de gestão:	2021 A 2024

Nome:	VALDETE APARECIDA MIGUEL
Cargo:	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
CPF:	048.306.248-09
Período de gestão:	2021 A 2024

Nome:	MARCIA REGINA DONA
Cargo	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CPF	CPF: 224.680.558-96
Período de gestão:	2021 A 2024



Nome:	BENEDITO FRANCISCO SOARES
Cargo:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CPF:	057.741.408-90
Período de gestão:	2021 A 2024

- Obs:
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
 3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Santo Antônio do Aracanguá, 29 de dezembro de 2023.

SERGIO DOMINGOS DA SILVA
Diretor do Departamento de Licitação



ANEXO III

ANEXO LC-02 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATO Nº 075/2023
PROCESSO Nº 8716/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ/SP.
CNPJ Nº: 59.764.399/0001-20
CONTRATADA: AUTO POSTO PIO PRADO LTDA
CNPJ Nº: 48.427.926/0001-94
CONTRATO Nº 075/2023
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023
VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/03/2024

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO ESTIMATIVA DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S10), PARA O EXERCÍCIO DE 2024, SENDO AS ENTREGAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, NAS QUANTIDADES E ESPÉCIES PREVISTAS NA CLÁUSULA 3ª, SENDO O PREÇO À VISTA NAS BOMBAS DE COMBUSTÍVEIS.

VALOR R\$ 770.780,00 (SETECENTOS E SETENTA MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ/SP, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

RESPONSÁVEL: ROBERTO DONÁ – PREFEITO
E-MAIL: prefeito@saaracangua.sp.gov.br